



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 46, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina a concessão de auxílio acadêmico de intercâmbio para o discente participante de evento de extensão vinculada a um programa ou projeto institucional da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT) e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

Considerando a necessidade de regulamentar os valores do auxílio de intercâmbio de extensão disciplinado no inciso II do art. 17 e art. 37 do anexo XIII da Resolução n. 01/2014/CONSUP;

Considerando a documentação constante no processo n. 23507.001018/2022-10;

Considerando o ofício n. 92/2022/PROEX/UFCA, expedido em 04/08/2022, resolve:

Art. 1º O discente designado para desenvolver ação de extensão em evento vinculado a um programa ou projeto institucional das Pró-Reitorias de Extensão; Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; Cultura e Graduação, fará jus à percepção de auxílio segundo as disposições desta Portaria.

Art. 2º O valor do auxílio será concedido por dia de afastamento da sede da UFCA (Campus Juazeiro do Norte), destinando-se a indenizar o discente por despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

§ 1º O discente fará jus somente à metade do valor do auxílio nos seguintes casos:

I – Nos deslocamentos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede da UFCA (Campus Juazeiro do Norte);
- b) No dia do retorno a sede da UFCA (Campus Juazeiro do Norte).

Parágrafo único: O valor do auxílio concedido de acordo com a modalidade será o constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O auxílio será pago pela PROEX preferencialmente de forma antecipada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

Art. 4º Será restituído pelo discente, em cinco dias contados da data final do evento, o auxílio recebido em excesso.

Parágrafo único. Será, também, restituído, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, o auxílio recebido pelo discente quando, por qualquer circunstância, não ocorrer a sua participação no evento vinculado ao programa ou projeto institucional das Pró-Reitorias de Extensão; Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; Cultura e Graduação, anteriormente planejado.

Art. 5º Encerrado o período de Intercâmbio, o discente deverá elaborar um relatório final conforme disciplinado no art. 38 do anexo XIII da resolução n. 01/2014/CONSUP.

Art. 6º Revogar a Portaria Normativa GR/UFCA N.o. 09, de 14 de março de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

ANEXO I

TABELA I – Valor do auxílio acadêmico de intercâmbio por dia de afastamento da sede da UFCA (Campus Juazeiro do Norte), concedido aos discentes envolvidos em ação de extensão vinculados a um programa ou projeto institucional.

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Auxílio por dia de afastamento da sede da UFCA (Campus Juazeiro do Norte)	160,00